

Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 03 de outubro de 2019

Ofício nº 507/2019

Senhora Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- ➤ Lei nº 5721, de 03 de outubro de 2019 Projeto de Lei nº 47/2019;
- ➤ Lei nº 5722, de 03 de outubro de 2019 Projeto de Lei nº 63/2019.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra. **Elisabete Natali Alvarenga**Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Camara Municipal de Caçapava Recebido em: 07/10/2019 Hora: 09:40



Município de Caçapava

Estado de São Paulo



LEI N° 5721, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Projeto de Lei nº 47/2019

Autora: Vereadora Reinalma Montalvão

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município a "Festa do Recanto Nossa Senhora da Rosa Mística".



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5721

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Caçapava a "Festa do Recanto Nossa Senhora da Rosa Mística", a ser comemorada no dia 13 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 03 de outubro de 2019.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL